



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL

SEPARATA

Data 8.07.2014

Diretor: Carlos Carreiras

Sede Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais

SUMÁRIO: "Alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais – Horário de Funcionamento dos Cemitérios Municipais de Guia e Trajouce "



I-CMC/2014/5501

EDITAL Nº 275/2014

ALTERAÇÃO DO "REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE CASCAIS – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE GUIA E TRAJOUCE".

CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

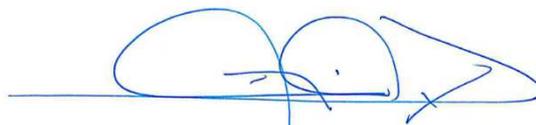
FAÇO PÚBLICO que após aprovação pela Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária no dia 10 de fevereiro de 2014, a Assembleia Municipal na sua sessão de 23 de abril, aprovou a alteração do "**Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais – Horário de Funcionamento dos Cemitérios Municipais de Guia e Trajouce**".

Assim e em observação ao disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, dá-se publicidade à referida alteração do regulamento.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 7 de julho de 2014

O Presidente da Câmara



Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras



CASCAIS
CÂMARA MUNICIPAL



. 00201

14

Anexo 10

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Data:

Proposta nº 146 | 2014

Pelouro: **Intervenção Territorial**

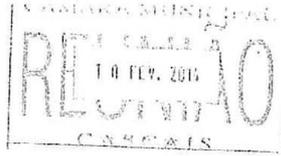
Assunto: **Alteração do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais - Horário de Funcionamento dos Cemitérios Municipais de Guia e Trajouce**

Considerando que:

- a) Atualmento o horário de funcionamento dos cemitérios municipais se define no período compreendido entre as 9h e as 17h e de segunda a domingo, de acordo com o disposto no artº 6º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais;
- b) A autarquia tem sob sua responsabilidade a gestão dos Cemitérios Municipais da Guia e de Trajouce;
- c) Se tem verificado, de acordo com dados estatísticos, um registo muito reduzido de atos fúnebres no período compreendido entre 9h00 e as 10h00;
- d) Os novos hábitos e atitudes dos familiares dos falecidos, têm caminhado para um aumento da procura por cremações dos cadáveres, originando uma redução significativa nos atos fúnebres de inumação nos cemitérios municipais de Cascais e Trajouce.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Submeter à apreciação pública, nos termos do art. 118 do Código do Procedimento Administrativo, uma alteração pontual e exclusiva para os Cemitérios Municipais da Guia e Trajouce, ao artº 6º do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Cascais, onde se lê, "os cemitérios municipais funcionam todos os dias das 9.00 às 17.00", se passe a ler "os cemitérios municipais funcionam de segunda a sexta das 9



00202
[Handwritten signature]

horas às 17 horas e aos sábados, domingos e feriados das 10 horas às 17 horas", o qual deve ser publicado para o efeito em Edital, no Boletim Municipal e no sítio do site da Internet.

O Vereador,

05-02-2014

Nuno Piteira Lopes

Assinado por: NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES

APROVADO POR UNANIMIDADE